

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017 FASS
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC, através do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor, informa aos interessados que no Edital de Credenciamento n.º 01/2017 FASS, houve erro formal de redação na citação constante dos subitens 1.4.1 e 9.1 do edital, e CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA TERCEIRA da minuta contratual, constante dos anexos. Dessa forma:

Onde se lê:

1.4.1 - A livre escolha do servidor beneficiário, coercitiva para os beneficiários vinculados ao servidor beneficiário, e do pensionista vinculado ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Timbó/SC, dar-se-á pela assinatura pelo beneficiário do FORMULÁRIO DE OPÇÃO, fornecido pela operadora credenciada.

Leia-se:

1.4.1 - A livre escolha do servidor ativo e/ou inativo da administração direta e indireta (autarquias e fundações) beneficiário, coercitiva para os beneficiários vinculados ao servidor, dar-se-á pela assinatura pelo beneficiário do FORMULÁRIO DE OPÇÃO, fornecido pela operadora credenciada.

Onde se lê:

9.1 - O Município de Timbó/SC proporcionará custeio parcial das mensalidades dos servidores ativos, inativos e pensionistas que integram o objeto da licitação na forma da Lei Complementar n.º 412, de 26 de dezembro de 2011 e Lei Complementar n.º 486, de 31 de agosto de 2017, ou em norma posterior que venha a substituí-la, em proporção definida pelo dispositivo legal citado.

Leia-se:

9.1 - O Município de Timbó/SC proporcionará custeio parcial das mensalidades dos servidores ativo e/ou inativo da administração direta e indireta (autarquias e fundações) que integram o objeto da licitação na forma da Lei Complementar n.º 412, de 26 de dezembro de 2011 e Lei Complementar n.º 486, de 31 de agosto de 2017, ou em norma posterior que venha a substituí-la, em proporção definida pelo dispositivo legal citado.

Onde se lê:

(CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS)

O procedimento seletivo dar-se-á pelo credenciamento das operadoras e, posteriormente, pela livre escolha do beneficiário, por um dos planos ofertados pelas credenciadas. A livre escolha do servidor beneficiário, coercitiva para os beneficiários vinculados ao servidor beneficiário, e do pensionista vinculado ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Timbó/SC, dar-se-á pela assinatura pelo beneficiário do FORMULÁRIO DE OPÇÃO, fornecido pela operadora credenciada.

Leia-se:

O procedimento seletivo dar-se-á pelo credenciamento das operadoras e, posteriormente, pela livre escolha do servidor ativo e/ou inativo da administração direta e indireta (autarquias e fundações) beneficiário, por um dos planos ofertados pelas credenciadas. A livre escolha do servidor ativo e/ou inativo da administração direta e indireta (autarquias e fundações) beneficiário, coercitiva para os beneficiários vinculados ao servidor, dar-se-á pela assinatura pelo beneficiário do FORMULÁRIO DE OPÇÃO, fornecido pela operadora credenciada.

Onde se lê

(CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE)

9.1 - O Município de Timbó/SC proporcionará custeio parcial das mensalidades dos servidores ativos, inativos e pensionistas que integram o objeto da licitação na forma da Lei Complementar n.º 412, de 26 de dezembro de 2011 e Lei Complementar n.º 486, de 31 de agosto de 2017, ou em norma posterior que venha a substituí-la, em proporção definida pelo dispositivo legal citado.

Leia-se:

9.1 - O Município de Timbó/SC proporcionará custeio parcial das mensalidades dos servidores ativo e/ou inativo da administração direta e indireta (autarquias e fundações) que integram o objeto da licitação na forma da Lei Complementar n.º 412, de 26 de dezembro de 2011 e Lei Complementar n.º 486, de 31 de agosto de 2017, ou em norma posterior que venha a substituí-la, em proporção definida pelo dispositivo legal citado.

Permanecem inalteradas as demais condições

TIMBÓ/SC, 04/12/2017
EDUARDO ESPINDOLA
Presidente FASS